



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“Educar é promover Cidadania”
CNPJ 23.283347/0001-94

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 702-16

- TIPO:** Menor Preço por item;
- OBJETO:** Seleção e contratação de pessoa física ou jurídica, do ramo pertinente, para locação de veículos para prestação de serviço de transporte escolar, na zona urbana, neste Município por 10 (dez) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- ABERTURA:** 27/01/2016, às 13:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), localizada na Av. Castelo Branco, nº 821, bairro Centro, Brasil Novo/Pa. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (FME), através do (a) Pregoeiro (a), instituída pelo Decreto Municipal nº 297, de 05 de janeiro de 2015, torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos.

1 - DO OBJETO– Constitui objeto do presente certame a seleção e contratação de pessoa física ou jurídica, do ramo pertinente, para locação de veículos para prestação de serviço de transporte escolar, na zona urbana, neste Município por 10 (dez) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a) servidor, dirigente da **PMBN**, ou responsável pela licitação;
- b) pessoas físicas que tenham sido penalizadas, pela **PMBN**, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c) pessoas físicas que tenham sido penalizadas com a pena constante do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, com poderes para, em nome do licitante, formular propostas, ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da proponente.

OBS: O anexo III apresentar somente se o representante da empresa para participar do processo licitatório for por PROCURAÇÃO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“Educar é promover Cidadania”
CNPJ 23.283347/0001-94

3.5 - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues no ato do credenciamento, devendo os representantes dos licitantes apresentar documento de identificação (cédula de identidade ou outro equivalente).

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

ENVELOPE “A”
PREGÃO PRESENCIAL 702-16 – SEMED/FME
ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL
PESSOA FÍSICA (Nome do Licitante ou Procurador)
CPF

ENVELOPE “B”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 702-16 - SEMED/FME
ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PESSOA FÍSICA (Do Licitante)
CPF

5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

5.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.3 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital.

5.4 - A proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição:

a) preços unitário e total, para os serviços a serem fornecidos, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que no preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e para fiscais, despesas com mão-de-obra, locomoção, seguro-acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) prazo de validade não inferior ao termino do ano letivo;

c) prazo de locação dos veículos será até o final da vigência do contrato a ser firmado;

d) declaração e especificação clara e completa dos serviços a serem ofertados, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informando marca e modelo.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“Educar é promover Cidadania”
CNPJ 23.283347/0001-94

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

6.1 - Os licitantes deverão apresentar no Envelope “B” - “Documentos de Habilitação”, os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO FÍSICA:

a) cópia da cédula de identidade;

6.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (certidão negativa);
- c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF
- d) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral
- e) Cópia de comprovante de residência;
- f) Cópia do documento do veículo devidamente regularizado, e em nome do licitante;

6.1.3 - Qualificação Técnica:

a) cópia da CNH – categoria mínima “D”, dos motoristas que irão prestar serviços.

6.1.4 - Qualificação Jurídica:

a) cópia da certidão de distribuição de processos de pessoa física da justiça Federal, Estadual ou Municipal. (Atestado de antecedentes criminais)

6.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião.

6.2.1 – No caso de o licitante, não ser o condutor do veículo, deverá apresentar a mesma documentação do respectivo condutor;

6.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“Educar é promover Cidadania”
CNPJ 23.283347/0001-94

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;**

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.752, de 1º de maio de 1943.**

6.3.2 - Qualificação Técnica:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.3.3 - Qualificação Econômico-financeira:

a) **certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.**

6.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para confronto pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, na sessão.

7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 - Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

7.4 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela;

7.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

7.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“Educar é promover Cidadania”
CNPJ 23.283347/0001-94

7.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.13 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

7.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

7.15 - Nas situações previstas nos incisos 7.9, 7.10, e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.17 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.18 - O resultado desta licitação será publicado no **Diário Oficial da União**.

8 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso.

8.2 - As demais licitantes, ficam, desde logo, intimadas à apresentar contra razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

8.4 - O recurso não terá efeito suspensivo.

8.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“Educar é promover Cidadania”
CNPJ 23.283347/0001-94

8.7 - Após a assinatura do contrato, serão devolvidos os envelopes (não abertos) da documentação de habilitação dos licitantes.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Após a adjudicação do objeto da licitação e homologação do certame, a **ADJUDICATÁRIA** será convocada, formalmente, a retirar o instrumento contratual, e a restituí-lo devidamente assinado por seu (s) representante (s) legal (is), consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar a celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 4º, XIV, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ficando ainda sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor global da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato (Anexo IV) e das demais cominações legais.

10.2 - Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no contrato (Anexo IV).

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.122.1005.2042 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME.
13.04 - FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
12.361.0252.2051 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE.
3390.3600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.
3390.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na minuta do contrato (Anexo IV).

13 - DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO

As condições de revisão contratual estão estabelecidas no contrato (Anexo IV).

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as condições estabelecidas no contrato (Anexo IV).

15 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- | | |
|---------------|--|
| a) Anexo I: | Termo de Referência |
| b) Anexo II: | Modelo de Proposta |
| c) Anexo III: | Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação |
| d) Anexo IV: | Minuta do Contrato |

16 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1 - No interesse da Administração Pública, a **SEMED** poderá:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“Educar é promover Cidadania”
CNPJ 23.283347/0001-94

a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

16.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

17 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório.

17.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/903.

Brasil Novo/Pá, 04 de janeiro de 2016.

José Jorge de Farias
Pregoeiro
Dec. Munic. 297/2015



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“Educar é promover Cidadania”
CNPJ 23.283347/0001-94

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – Locação de veículos para prestação de serviço de transporte escolar, na zona urbana neste Município.

2. DESCRIÇÃO DO TRECHO

DESCRIÇÃO			
ITEM	200 DIAS LETIVOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de um Micro-ônibus, com capacidade de 27 lugares ou superior , ano de fabricação a partir de 2005, em bom estado de conservação, que disponha de pneus apropriados à estrada de terra, para atender durante dez (10) meses letivos, os alunos residentes nos Loteamentos: Vista Verde, Daniel de Freitas, Fidelis Lorenzoni e Novo Horizonte para as EMEF Brasil Novo, Irmã Terezinha Back, Paraíso e EMEI Criança Esperança, turnos: manhã, tarde e noite.	7.000,00	70.000,00
VALOR TOTAL			70.000,00

3. CONSIDERAÇÕES DOS VEÍCULOS

3.1 - Os veículos a serem contratados, destinam-se exclusivamente aos transportes de alunos e seus pertences escolares, não podendo transportar pessoas, objetos e/ou cargas de qualquer natureza, salvo, se for para salvar uma vida humana emergencialmente.

3.2 - Os veículos utilizados no transporte de alunos devem estar em perfeitas condições de uso, equipados com os acessórios de obrigatórios (faixas reflexivas de dimensionamento, extintor de incêndio, etc.), apresentar no ato da contratação documentação legal que ateste inspeção realizada pelo Detran-PA de acordo com as especificações do fabricante e modelo do veículo.

3.3 - Cópia da vistoria realizada no veículo que prestará os serviços, especificamente quanto aos equipamentos de segurança obrigatórios para transporte escolar, realizada por um funcionário credenciado pela SEMED.

3.4 - Cópia da CNH – categoria mínima “C”, dos motoristas que irão prestar serviços, e se, tratando de motorista terceirizado apresentar a cópia do contrato demonstrando o vínculo empregatício.

Otoniel de Sousa Costa
Sec. Mun. de Educação
Dec. 182/2014



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“Educar é promover Cidadania”
CNPJ 23.283347/0001-94

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO.
Ao Pregoeiro
Referente ao Pregão Presencial nº 702-16
Abertura: 27 de janeiro de 2016.
Hora: 13:00 horas

OBJETO: Locação de veículos para prestação de serviço de transporte escolar, na zona rural neste Município.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de 01 (um) veículo em bom estado de conservação, que ofereça segurança mínima exigida ao transporte de alunos. Marca....., Placa....., Ano de fabricação, Modelo, Chassi, (TRECHO A CONCORRER)		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			

Total da Proposta R\$(.....).

Validade da Proposta até a execução total do contrato

A Pessoa Física, é ciente de todas as condições do edital e seus anexos do Pregão Presencial nº 702-16, e concorda com a mesma.

Brasil Novo/PA, ----- de ----- de 2016.

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“Educar é promover Cidadania”
CNPJ 23.283347/0001-94

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO.

Sr. Pregoeiro

Processo: PREGÃO PRESENCIAL/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A pessoa física -----, residente a (rua, Trav., avenida, -----, nº ---, CEP....., portador do CF sob o nº -----e da RG nº....., emitida pelo(a) SSP/....., sob as penas da Lei, que até esta data inexistem fato impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasil Novo/Pá----- de ----- de 2016.

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“Educar é promover Cidadania”
CNPJ 23.283347/0001-94

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo de, que entre si celebram de um lado o SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (FME) - e de outro....., conforme abaixo se infere.

Pelo Instrumento de Contrato Administrativo de, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.283.347/0001-94, com sua Secretaria sediada à Trav. 28 de abril, nº 1176, Bairro Centro, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Secretário Municipal, de Educação de Brasil Novo, **OTONIEL DE SOUSA COSTA**, brasileiro, separado, portador do RG nº 1559098 - SSP/PA, 2ª via e do CPF nº. 261.838.702-34, residente à Rua Manoel Umbuzeiro, nº 2076, Bairro Centro, Altamira/Pá, doravante denominada LOCATÁRIA, e de outro, o Sr., portador CPF. N.º RG nº, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante denominada LOCADOR, têm entre si justo e contratado o presente, sobre as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto.

O LOCADOR transfere a título de locação a LOCATÁRIA, o de sua propriedade, marca, no de fabricação, modelo

CLÁUSULA SEGUNDA: Da destinação.

O Veículo ora alocado, destina-se exclusivamente a Secretaria municipal de Educação – SEMED, e será utilizado para prestar serviço de transporte escolar dos alunos residentes na zona urbana nos Loteamentos: Vista Verde, Daniel de Freitas, Fidelis Lorenzoni e Novo Horizonte, para as EMEF Brasil Novo, Irmã Terezinha Back, Paraíso e EMEI Criança Esperança, turnos: manhã, tarde e noite, neste município de Brasil Novo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor da Locação e Forma de Pagamento.

Resolvem acertar que a contraprestação mensal corresponderá à importância de R\$ (.....) durante o período de vigência do presente contrato, perfazendo um valor global de R\$ (.....), ficando deste já esclarecido que o pagamento será de acordo com os dias letivos trabalhos de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA: Do Prazo Contratual.

O prazo de duração do presente contrato será de, com início em/...../2016 e término em/...../2016, podendo ser renovado pela conveniência das partes.

CLÁUSULA QUINTA: Do Dia do Pagamento.

O Valor da Obrigação apontada na Clausula Terceira deste contrato será realizado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido. Devendo o LOCADOR dar quitação em forma de recibo.

CLAUSULA SEXTA - Da Revogação.

A locação durante o prazo de sua duração, só poderá ser desfeita,

- I – Por mutuo acordo entre as partes, sem pagamento de multa,
- II - Em decorrência da pratica de infração legal ou contratual,
- III – Em decorrência de falta de pagamento,

CLÁUSULA SETIMA - Dos deveres do LOCADOR.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“Educar é promover Cidadania”
CNPJ 23.283347/0001-94

São deveres do LOCADOR

- I – Garantir, durante o tempo de locação. O uso pacífica do veículo
- II – Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação,
- III – Fornecer a locatária recibos discriminados das importâncias pagas, vedada a quitação genérica.
- IV – Fazer Cumprir o Objeto da Presente locação com motorista habilitado

CLAUSULA OITAVA – Da Legalidade.

O presente contrato tem como fundamento o constante no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: Das Condições Gerais.

Permanecerão em vigor in totum as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados os aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Dotação Orçamentária.

A despesa resultante da obrigação passiva (pagamento) disposta no presente contrato correrá à conta da dotação Orçamentária a seguir discriminada:

- 13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.
- 12.122.1005.2042 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME.
- 13.04 - FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
- 12.361.0252.2051 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE.
- 3390.3600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.
- 3390.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro.

Fica eleito o foro da Comarca de Brasil Novo para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, na presente forma de direito, assinam este em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e tiveram conhecimento.

Brasil Novo-Pá, ...de de 2016.

Pelo **CONTRATANTE**:

Pela **CONTRATADA**: